



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Ana Valéria Guerra de Albuquerque Maia		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Daniel Albuquerque Maia Kleinberg, realizados na Califórnia-Estados Unidos.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00045172-0	PARECER Nº 592/2000	APROVADO EM: 21.06.2000

I - RELATÓRIO

Ana Valéria Guerra de Albuquerque Maia solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Daniel Albuquerque Maia Kleinberg, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou a 1ª e um semestre da 2ª série do ensino médio, no Colégio Christus, em Fortaleza. Nos Estados Unidos cursou a 12ª série da escola americana, onde recebeu o Diploma de Conclusão do Curso do Ensino Médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Daniel Albuquerque Maia Kleinberg tenha seus estudos realizados na Woodside International School, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.

Cont. / Parecer Nº 0592/2000



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER N° 0592/2000
SPU N° 00045172-0
APROVADO EM: 21.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC